



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Ano X - Edição nº 00385 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54906F0E8744F03954A7E29E45AA3D01

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- ERRATA.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006-2025.
- 1º TERMO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011-2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2025.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-2025.
- ERRATA

Câmara Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ERRATA

Na Edição nº 00377, caderno I, Ano X, publicado no dia 26 de novembro de 2025 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Souto Soares, referente a 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO VEICULAR, VEÍCULO VW/VIRTUS MF, PRATA PLACA POLICIAL RCV3C51, ANO 2020 MODELO 2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, nº 016-2024.

No 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024:

Onde ler-se:

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 047/2024CMSS, firmado em 26/11/2024, com GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE – RS, CEP: 90020-060, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO VEICULAR, VEÍCULO VW/VIRTUS MF, PRATA, PLACA RCV3C51, ANO 2020 MODELO 2021, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para dar continuidade ao trabalho administrativo e a realização das seções ordinárias durante período de reforma da Câmara municipal de Souto Soares- Bahia, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

RESOLVEM celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024-CMSS, firmado em 26/11/2024, com GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, referente ao veículo VW/Virtus MF, cor prata, placa RCV3C51, ano 2020, modelo 2021, pertencente à Câmara Municipal de Souto Soares/BA, visando garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Onde ler-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 047/2024-CMSS de 26/11/2025 até a data de 26/11/2026, permanecendo o mesmo valor contratado e aditivado, a contar de 26 de novembro de 2025. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Parágrafo Único – Aditiva-se a Cláusula Terceira o valor global de R\$ 1.398,32 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), com parcela única de R\$ 1.398,32 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), para suportar as despesas continuadas mensais do contrato ora aditivado.

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98C548044ADE30D6FC2C428079408B75

Câmara Municipal de Souto Soares

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2024-CMSS, pelo período de 26 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2026, mantendo-se inalterado o valor originalmente contratado, a contar do término da vigência anterior.

Fundamento legal: art. 107, combinado com o art. 105, ambos da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Parágrafo Único – Fica mantido o valor global do contrato no montante de R\$ 1.398,32 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente a parcela única, destinado a suportar as despesas do contrato ora prorrogado, não havendo acréscimo, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro neste Termo Aditivo.

Souto Soares, 30 de dezembro de 2025

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-2025
REF. DISPENSA Nº 019-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES E FRUTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Nº 027-2025 FOR-CMSS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS ICARO LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 027-2025-CMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato foi firmado em **14 de maio de 2025**, com vigência até **14 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO que se faz necessária a **prorrogação do prazo de vigência**, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Souto Soares/BA.

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está amparada no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos quando houver interesse da Administração e manutenção das condições inicialmente pactuadas;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que admite contratos com vigência superior a um exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária;

CONSIDERANDO a existência de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira** suficientes para suportar as despesas decorrentes deste Termo Aditivo;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer jurídico que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 027-2025-CMSS, firmado em 14/05/2025, com COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS ICARO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 59.457.818/0001-80, situada na Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Ba, 46.900 000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES E FRUTAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente **1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 027-2025-CMSS, referente ao **fornecimento de polpas de frutas de diversos sabores e frutas in natura**, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Souto Soares/BA.

Fundamento legal:

Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 – Prorrogação contratual por interesse da Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo Único – Aditiva-se a Cláusula Terceira o valor global estimado para o período aditivado é de **R\$ 6.552,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente às despesas decorrentes da continuidade do fornecimento, conforme preços já pactuados no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 027-2025-CMSS por mais **07 (sete) meses**, passando a vigorar no período de **14 de dezembro de 2025 a 14 de julho de 2026**, mantidas todas as demais condições contratuais.

Fundamento legal:

Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 – Vigência contratual compatível com a necessidade administrativa e previsão orçamentária.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 11 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS ICARO LTDA
CNPJ 59.457.818/0001-80
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **001/2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para o é essencial para a segurança jurídica das contratações feitas por essa câmara legislativa, assegurando a continuidade dos serviços contratados, mitigando riscos e irregularidades na formalização dos processos.

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços, a manutenção da equipe já contratada, a preservação do conhecimento acumulado sobre os processos, demandas e peculiaridades da instituição, evitando custos adicionais com adaptação de novos profissionais.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2025CMSS, firmado em 08/01/2025, com TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 49.485.056/0001-72, situado na Praça da Bandeira, s/n, Empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares - Ba, CEP: 46.990-000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **001/2025-CMSS** de 08/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 001/202-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ 49.485.056/0001-72
Contratado

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, EXERCÍCIO DE 2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **002/2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para continuidade e manutenção do serviço contínuo de assessoria e consultoria jurídica juntos aos tribunais;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização;

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 002/2025CMSS, firmado em 06/01/2025, com ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.099.573/0001-40, com endereço R ELCE GUANAES 38 ANEXO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / CEP: 46.990-000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, EXERCÍCIO DE 2025, CELEBRADO com a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **002/2025-CMSS** de 06/01/2025 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 002/2025-CMSS.

1

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ sob o nº 48.099.573/0001-40
Contratante

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS LEGISLATIVO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA, NO INTUITO DE ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORARIAS E A MESA DIRETORA, NA ELABORAÇÃO DOS PARECERES TÉCNICOS E TEXTUALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **003/2025-CMSS**, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para o é essencial para a segurança jurídica das comissões permanentes, temporárias e a mesa diretora, na elaboração dos pareceres técnicos e textualização das proposições legislativas, bem como na emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, decretos e resoluções da câmara municipal de Souto Soares.

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços, a manutenção da equipe já contratada, a preservação do conhecimento acumulado sobre os processos, demandas e peculiaridades da instituição, evitando custos adicionais com adaptação de novos profissionais.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2025CMSS, firmado em 08/01/2025, com MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 30.553.106/0001-83, situado na Rua Cláudia Botelho, 17, bloco 08, apto, 01, bairro: Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.028-190, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS LEGISLATIVO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA, NO INTUITO DE ASSESSORAR AS COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORARIAS E A MESA DIRETORA, NA ELABORAÇÃO DOS PARECERES TÉCNICOS E TEXTUALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **003/2025-CMSS** de 08/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 003/2025-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ30.553.106/0001-83
Contratado

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **004/2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para manter assessoria e consultoria contábil, no âmbito do poder legislativo municipal, para gerir, regular, organizar questões financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de recursos humanos da Câmara Municipal trazendo assim maior segurança contábil, orçamentaria e financeira;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização;

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços, a manutenção e a preservação do conhecimento acumulado sobre as questões contábeis, orçamentaria e financeira;

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2025CMSS, firmado em 06/01/2025, com SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.865.545/0001-14, situado na Praça da Bandeira, s/n, Empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares - Ba, CEP: 46990-000., cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **004/2025-CMSS** de 06/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 004/2025-CMSS.

1

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

SILVA ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:10.865.545/0001-14
Contratado

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2025. CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **005/2025-CMSS**, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 13/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para continuidade e manutenção do serviço contínuo de lançamento de informações no sistema SIGA;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização;

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 005/2025CMSS, firmado em 13/01/2025, com P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.698.622/0001-01, situado na Rua José Antônio Cardoso, S/N, Bela Vista, Macaúbas – Ba, Cep: 46.500-000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2025, CELEBRADO com A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **005/2025-CMSS** de 13/01/2025 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

1

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 005/2025-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ 24.698.622/0001-01
Contratante

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006-2025
REF. DISPENSA Nº 001-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL PARA CRIAÇÃO DE CARDS VIRTUAIS, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, ELABORAÇÃO E REDAÇÃO DE TEXTOS INFORMATIVOS E PUBLICITÁRIOS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E MATERIAIS INSTITUCIONAIS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E GPM BAHIA LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 006-2025-CMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado em **16 de janeiro de 2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, encerrando-se em **15 de janeiro de 2026**, conforme extrato contratual publicado;

CONSIDERANDO que os serviços de comunicação institucional e marketing digital possuem **natureza contínua**, sendo essenciais à transparência pública, à divulgação dos atos oficiais e ao funcionamento institucional do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual encontra amparo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrado o interesse público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Souto Soares dispõe de **dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza contratos administrativos com vigência superior a um exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora pretendida está **limitada ao encerramento do exercício financeiro de 2026**, em observância aos princípios da razoabilidade, da prudência administrativa;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade do presente ajuste**;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 006-2025-CMSS, firmado em 16/01/2025, com GPM BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.278.233/0001-75, situada na PRAÇA DA BANDEIRA, 280, CENTRO – BARRO ALTO – BAHIA – CEP:44895 - 000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL PARA CRIAÇÃO DE CARDS VIRTUAIS, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, ELABORAÇÃO E REDAÇÃO DE TEXTOS INFORMATIVOS E PUBLICITÁRIOS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 006-2025-CMSS, que tem por objeto a prestação de **serviços contínuos de comunicação institucional e marketing digital**, incluindo criação de cards virtuais, gerenciamento das redes sociais oficiais, elaboração e redação de textos informativos e publicitários, produção de conteúdo audiovisual e materiais institucionais.

Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006-2025-CMSS pelo período de **16 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas contratuais**, a contar do término da vigência anterior, conforme interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

GPM BAHIA LTDA
CNPJ 40.278.233/0001-75
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-2025****REF. DISPENSA Nº 002-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, EXERCÍCIO 2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **007-2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado em **16 de janeiro de 2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, encerrando-se em **15 de janeiro de 2026**, conforme extrato contratual publicado;

CONSIDERANDO que os serviços de **publicação de atos oficiais em diário oficial eletrônico próprio**, mediante **locação e licenciamento de uso de software**, possuem **natureza contínua**, sendo indispensáveis ao atendimento do princípio constitucional da publicidade e à validade dos atos administrativos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual encontra amparo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrado o interesse público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Souto Soares dispõe de **dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que **autoriza contratos administrativos com vigência superior a um exercício financeiro**, desde que haja previsão orçamentária;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora pretendida está **limitada ao encerramento do exercício financeiro de 2026**, em observância aos princípios da razoabilidade, da prudência administrativa;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade do presente ajuste**;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 006-2025-CMSS, firmado em 16/01/2025, com IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.631.653/0001-47, situada na Travessa Antônio Carlos Magalhães, nº 49, Centro, CEP: 44.940-000, Central – Ba, cujo objeto é SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **007-2025-CMSS**, que tem por objeto a **prestação de serviço contínuo de publicação em diário oficial eletrônico próprio**, mediante **locação e licenciamento de uso de software**, para publicação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Souto Soares/BA

Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **007-2025-CMSS** pelo período de **16 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas contratuais**, a contar do término da vigência anterior, conforme interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

1

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 50.631.653/0001-47
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2025****REF. DISPENSA Nº 005-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA E-SOCIAL, SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA E JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **009-2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado em **22 de janeiro de 2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, encerrando-se em **21 de janeiro de 2026**, conforme extrato contratual publicado;

CONSIDERANDO que o objeto contratado refere-se à **prestação de serviços de natureza contínua**, envolvendo assessoria e consultoria técnica em **e-Social**, envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como **suporte em tecnologia da informação**, indispensáveis à regularidade administrativa e fiscal da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento regular do Poder Legislativo, estando diretamente vinculados aos princípios da **legalidade, eficiência, publicidade e continuidade do serviço público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 107**, autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrado o interesse público;

CONSIDERANDO ainda o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a vigência de contratos administrativos por período superior a um exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária suficiente;

CONSIDERANDO que há **dotação orçamentária específica** para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está **limitada ao encerramento do exercício financeiro de 2026**, observando-se os princípios da **prudência administrativa, planejamento e transição de gestão**, sem gerar obrigações para exercício posterior;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade do presente ajuste;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 009-2025-CMSS, firmado em 22/01/2025, com JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ de nº 58.721.948/0001-16, situada na Av. Helena Sampaio, S/N, Centro, Souto Soares – Ba, CEP: 46.990-000, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 12.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTÁ INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **009-2025-CMSS**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA UNIFICADO DO E-SOCIAL E NA ASSESSORIA NO REGISTRO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, OBEDECENDO A LEI 12.527 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES, ALIMENTAÇÕES REFERENTE A ESTÁ INSTITUIÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Câmara Municipal de Souto Soares/BA

Fundamento legal: art. 107, combinado com o art. 105, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009-2025-CMSS pelo período de 22 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, a contar do término da vigência anterior, conforme interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

JANDIELMA GONÇALVES DE GOUVEIA CONSULTORIA
CNPJ 58.721.948/0001-16
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011-2025
REF. DISPENSA Nº 008-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARLAMENTAR, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA E A EMPRESA ALTEMAR DE ARAÚJO VIEIRA LTDA.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 011-2025-CMSS encontra-se em regular execução, permanecendo válidos os motivos que ensejaram sua celebração;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado em **06 de fevereiro de 2025**, com vigência de **11 (onze) meses**, encerrando-se em **05 de janeiro de 2026**, conforme extrato contratual publicado;

CONSIDERANDO que os serviços de **assessoria e consultoria técnica especializada em gestão administrativa e legislativa parlamentar** possuem **natureza contínua e intelectual**, sendo essenciais ao funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que tais serviços envolvem **atividades permanentes**, como elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, proposições legislativas, pareceres administrativos e apoio técnico à atividade parlamentar;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual encontra amparo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e devidamente demonstrado o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza contratos administrativos com vigência superior a um exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora pretendida está **limitada ao encerramento do exercício financeiro de 2026**, em observância aos princípios da razoabilidade, da prudência administrativa, do planejamento e da transição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que foi realizada análise de vantajosidade econômica, constatando-se que os valores contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, mostrando-se mais vantajosa a prorrogação do contrato do que a realização de nova contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO a existência de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira** suficientes para suportar as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade do presente ajuste**;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 011-2025-CMSS, firmado em 06/02/2025, com **ALTEMAR DE ARAÚJO VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.250.583/0001-65**, com sede na Travessa Dr. Otto Alencar, nº 50, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, de assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 011-2025-CMSS, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, de assessoria e consultoria em gestão administrativa e legislativa parlamentar**, incluindo a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, proposições, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral.

Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011-2025-CMSS pelo período de **06 de janeiro de 2026 a 05 de dezembro de 2026**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas contratuais**, a contar do término da vigência anterior, conforme interesse da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

ALTEMAR DE ARAÚJO VIEIRA LTDA
CNPJ 27.250.583/0001-6
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-2025****REF. DISPENSA Nº 013-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO ARTESANAL DE SALGADOS E BOLOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA E MANOEL MESSIAS DA SILVA.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 017-2025-CMSS encontra-se regularmente firmado e em fase de execução;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi assinado em **12 de março de 2025**, com vigência de **10 (dez) meses**, conforme extrato contratual publicado;

CONSIDERANDO que o objeto contratado refere-se à **prestação de serviços de confecção artesanal de salgados e bolos**, atividades institucionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, por razões administrativas e de interesse público, faz-se necessária a **prorrogação do prazo contratual**, sem alteração do objeto ou dos valores originalmente pactuados;

CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo contratual encontra amparo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições iniciais do ajuste;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que admite contratos administrativos com vigência superior a um exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora pretendida está **limitada ao encerramento do exercício financeiro de 2026**, em observância aos princípios da razoabilidade, da prudência administrativa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade do presente ajuste;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 017-2025-CMSS, firmado em 12/03/2025, com **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **898.894.018-00**, residente no Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, cep: 46.990-000; cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO ARTESANAL DE SALGADOS E BOLOS, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 017-2025-CMSS, cujo objeto é a **prestação de serviços de confecção artesanal de salgados e bolos**, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Souto Soares/BA. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017-2025-CMSS pelo período de **11 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem **inalterados os valores originalmente pactuados**, não havendo acréscimo, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro neste Termo Aditivo. Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

MANOEL MESSIAS DA SILVA
CPF: 898.894.018-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2025****REF. DISPENSA Nº 009-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025 Nº 013-2025 FOR-CMSS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E IZABEL RODRIGUES DE JESUS.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **013-2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 12/02/2025, com vencimento em 11/01/2026.

CONSIDERANDO que o Aditivo de prazo é indispensável para manter a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara, com base no Art 107 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer jurídico que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 013-2025-CMSS, firmado em 12/02/2025, com IZABEL RODRIGUES DE JESUS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 27.099.535/0001-18, situada na Rua José Joaquim Seabra, nº 65, Centro, Cep: 46.990-000, Souto Soares – Ba, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para dar continuidade a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias pelas redes sociais da instituição, quanto na manutenção e aprimoramento do sistema de sonorização, organização e instalação, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **013-2025-CMSS** de 12/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado e aditivado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 013-2025-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

IZAEL RODRIGUES DE JESUS
CNPJ 27.099.535/0001-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-2025****REF. DISPENSA Nº 012-2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DOS BENS E APURAÇÃO DINÂMICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS EM PLATAFORMA WEB E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA QR-CODE PARA CONSULTAR POR PARTE DE QUALQUER CIDADÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025 Nº 016-2025 FOR-CMSS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 016-2025-CMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/03/2025, com vencimento em 05/01/2026.

CONSIDERANDO que o Aditivo de prazo é indispensável para manter a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara, com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer jurídico que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 016/2025-CMSS, firmado em 06/03/2025, com JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 22.788.957/0001-87, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edif. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, Cep: 41.820-770, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DOS BENS E APURAÇÃO DINÂMICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS EM PLATAFORMA WEB E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA QR-CODE PARA CONSULTAR POR PARTE DE QUALQUER CIDADÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para garantir o pleno funcionamento e a conservação do patrimônio público, consistindo em acompanhar o levantamento físico, análise dos dados contábeis, confecção de livro do patrimônio, emplaquetamento dos mesmos garantindo maior transparência e zelando pelo bem público, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 016-2025-CMSS de 06/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado e aditivado, a contar de 06 de janeiro de 2026.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 016/2025-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

1

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Ba, 30 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ 22.788.957/0001-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Câmara Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ERRATA

Na Edição nº 00382, caderno I, Ano X, publicado no dia 15 de dezembro de 2025 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Souto Soares, referente ao EXTRATO DO CONTRATO nº 051-2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA, EXERCÍCIO 2025.

No EXTRATO DO CONTRATO nº 051-2025:

Onde ler-se:

UNIDADE 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE 01.031.001.2001 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO 4.4.9.0.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1500

LEIA-SE:

UNIDADE 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE 29.031.001.1000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO 4.4.9.0.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1500

Souto Soares, 28 de dezembro de 2025

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026